

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve:

ADMITIR,

a título póstumo, no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

I - no grau de Grã-Cruz:
Embaixador LUIZ MARTINS DE SOUZA DANTAS; e

II - no grau de Oficial:
CARMEN OLIVEIRA DA SILVA, Mãe Carmen do Gantoi, Líder Religiosa; e
MOO SHONG WOO, Mestre Woo, Fundador da Associação Being Tao.

Brasília, 28 de abril de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauro Luiz Lecker Vieira

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve:

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, as seguintes personalidades estrangeiras:

I - no grau de Grã-Cruz:
JOSÉ TOLENTINO DE MENDONÇA, de nacionalidade portuguesa, Prefeito do Dicastério para Cultura e Educação da Santa Sé;
MAKI KOBAYASHI, de nacionalidade japonesa, Diretora-Geral do Departamento de América Latina e Caribe do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão; e
PIETRO PAROLIN, de nacionalidade italiana, Secretário de Estado da Santa Sé;

II - no grau de Grande Oficial:
EDGARD PEÑA PARRA, de nacionalidade venezuelana, Chefe de Gabinete de Sua Santidade, o Papa Leão XIV;

III - no grau de Comendador:
JOSÉ IGNACIO SÁNCHEZ GALÁN, empresário;
TATSUO YASUNAGA, de nacionalidade japonesa, Presidente da Mitsui; e
YUSUKE NAKANO, de nacionalidade japonesa, Prefeito de Hamamatsu, Japão;

IV - no grau de Oficial:
ALISON ENTREKIN, tradutora;
BERTHOLD KARL ZILLY, tradutor;
PABLO LAFUENTE PENA, de nacionalidade espanhola, Diretor Artístico do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro; e
STANLEY ARTHUR GACEK, de nacionalidade americana, Advogado; e

V - no grau de Cavaleiro:
JOAN CHAMORRO, de nacionalidade espanhola, Músico.

Brasília, 28 de abril de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauro Luiz Lecker Vieira

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.352, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Bruno Moretti

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	Crédito Extraordinário
											F
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										5.000.000.000
0909 00X0	Operações Especiais	28 846									5.000.000.000
0909 00X0 6500	Financiamentos a Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Privado Exportadoras de Bens e Serviços, bem como seus Fornecedores, abrangidos pelo Plano Brasil Soberano	28 846									5.000.000.000
	Financiamentos a Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Privado Exportadoras de Bens e Serviços, bem como seus Fornecedores, abrangidos pelo Plano Brasil Soberano - Nacional (Crédito Extraordinário)										5.000.000.000
	Financiamento concedido (unidade): 1.404 (Acréscimo)		F		5-IFI	0	90	0	3050		5.000.000.000
TOTAL - FISCAL											5.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											5.000.000.000

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 330, de 28 de abril de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.352, de 28 de abril de 2026.

Nº 331, de 28 de abril de 2026. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafa do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.396, de 28 de abril de 2026.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/PR Nº 212, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Approva o Regimento Interno do Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e no art. 12 do Decreto nº 11.966, de 27 de março de 2024, que instituiu a Comissão Nacional de População e Desenvolvimento, resolve:

